



# CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI ORDINÁRIA Nº 4837, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoria: Izabel Cristina Campanari Lorenzetti

Autoriza celebrar convênio com a Associação Beneficente Hospital Nossa Senhora da Piedade, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros para o exercício de 2016.

A Prefeita do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2015, aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, nos termos do [art. 26 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000](#), com a *Associação Beneficente Hospital Nossa Senhora da Piedade*, inscrita no CNPJ/MF n.º 51.425.106/0001-78, com sede na Rua Geraldo Pereira de Barros, n.º 461 - Centro, nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros, destinados no orçamento de 2016, aprovado por meio da [Lei Municipal n.º 4.804, de 11 de dezembro de 2015](#), no valor de R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais), nos seguintes termos:

13 – Diretoria de Saúde  
13.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 609  
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Parágrafo único. Os recursos financeiros mencionados neste artigo serão destinados à execução de serviços hospitalares de atendimento à população.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 16 de dezembro de 2015.

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos, 16 de dezembro de 2015.

**IZABEL CRISTINA CAMPANARI LORENZETTI**

Prefeita Municipal

**Silvia Maria Gasparotto Venturini**

Diretora Administrativa

\* Este texto não substitui a publicação oficial.